



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde-CES

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CES/MT

Data: 03 de fevereiro de 2021. Horário:14h.

Local: web conferência

Art. 25.º A sequência normal de qualquer reunião será a seguinte:

I – Confirmação de quórum, feita pelo Secretário Geral e abertura pelo Presidente;

II – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – Comunicação pelo Secretário Geral dos expedientes relevantes recebidos;

IV – Leitura da ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;

V – Inclusão na pauta de matéria considerada urgente;

VI – Discussão e votação das matérias constantes na pauta;

VII – Informes;

VIII – Encerramento.

Justificativa de ausência conforme o RI DO CES/MT art.7º: Em caso de impossibilidade eventual de não comparecimento às reuniões do Pleno, a **instituição** deverá comunicar tal fato oficialmente à Secretaria Geral, no prazo de até 24h de antecedência.

Suplente: Parágrafo 5º: O suplente assumirá no caso de falta ou afastamento do Conselheiro e/ou Conselheira titular.

ATOS INICIAIS:

- 1 - Conferência de quórum – Secretária Geral.
- 2 - Aprovação da Ata da reunião do mês de dezembro – Presidente
- 3 - Expediente Relevante do CES-MT – Secretaria Geral.

4 - PAUTA:

- ✓ **4.1** – Apresentação, discussão e deliberação sobre o Plano de vacinação COVID-19 em Mato Grosso – Cons. Edvande França;
- ✓ **4.2** - Moção de aplauso aos trabalhadores do SUS e ao Secretário Gilberto Figueiredo - Cons. Edvande França;
- ✓ **4.3** – Discussão e deliberação referente ao retorno da reunião presencial a partir do mês de março 2021 – Cons. Edvande França;
- ✓ **4.4** - Apresentação, discussão e deliberação sobre a Lei Lucas (13.722/18) – Cons. Carlos Bazan.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde-CES

5.0 – Informes (por inscrição);

6.0 – Encerramento.

1



Lúcia Almeida
Secretária Geral do CES - MT

¹ **Orientação:**

Art. 27.º Para um melhor andamento dos trabalhos as discussões deverão obedecer às seguintes regras:

I – A nenhum Conselheiro e Conselheira será permitida usar a palavra sem solicitá-la ao Presidente, devendo para tanto declarar seu nome e Instituição;

9

II – Cada Conselheiro e Conselheira só poderá falar uma vez, pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Presidente, podendo haver réplica se não houver consenso entre as partes;

III – em casos de questões de ordem este tempo será reduzido para 02 (dois) minutos.

IV – Caso haja necessidade poderá, a critério do Pleno, ser chamada qualquer pessoa para prestar esclarecimentos;

V – Não serão permitidos apartes aos encaminhamentos de votação e questão de ordem.

Parágrafo Único. Será considerada como questão de ordem qualquer dúvida sobre a aplicação deste Regimento ou relacionada com a discussão da matéria.

2

